

quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023

**JOSÉ RICARDO DE BRITO FERREIRA**  
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade Em Exercício

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

**MARIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO**  
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2462204

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.209 DE 03 DE MARÇO DE 2023

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA ÚNICO DE INFORMAÇÕES DE EMBARGO REMOTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 01 de março de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/002328/2023,

CONSIDERANDO:

- o art. 23 da Constituição Federal que estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora;

- o art. 37 da Constituição Federal que estabelece o princípio da eficiência na administração pública direta e indireta;

- a Lei Estadual nº 5.101/2007 que atribui ao Instituto Estadual do Ambiente a função de executar as políticas estaduais do meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais;

- o Art. 24 do Decreto Estadual nº 46.619/2019, que estabelece como competência da Diretoria de Pós-Licença: I - orientar e coordenar, hierárquica e tecnicamente, os servidores com a competência de exercício das atividades de fiscalização, acompanhamento da pós-licença e de controle da poluição ambiental; e II - definir diretrizes, planejar e coordenar ações conjuntas de fiscalização com outras unidades administrativas do Inea, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e, se for o caso, com entidades externas para o cumprimento dos objetivos das políticas de controle ambiental, recursos florestais e recursos hídricos; e

- o processo administrativo nº SEI-070002/010537/2021, motivado pelo Ofício CAOMA nº 68/2022, do MPERJ, que propõe a implementação de um Sistema Único de Informações, no âmbito do Estado que permita reunir as informações de autorização de desmatamento conferidas pelos municípios e sua posterior integração com sistema nacional de informações, como forma de otimizar a leitura dos dados e evitar mobilização desnecessária das equipes de fiscalização de modo a otimizar o uso de recursos públicos, visando à obter maior eficiência na fiscalização, a fim de concentrar esforços nos casos de desmatamento ilegal, buscando a aplicação em escala do embargo remoto de áreas desmatadas ilegalmente, de modo a aumentar a eficiência e a eficácia da fiscalização pelo Poder Público no controle e responsabilização do desmatamento ilegal em todos os biomas brasileiros.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) para implementação de um Sistema Único de Informações de Embargo Remoto no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Designar Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1, como coordenador, Natália Rodrigues Gomes id. funcional 4366953-0, como substituta do coordenador, Tiago Paradelá Gurgel, id. funcional 5089967-8, Andrei Veiga dos Santos, id. funcional 4217930-0, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, Paulo Vinicius Rufino Fevrier, id. funcional 4388030 -4, e Vitória Pereira de Souza Araújo, id. funcional 5113326 -1, para constituírem o GT que deverá cumprir as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo assunto em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente

Id: 2461963

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.211 DE 03 DE MARÇO DE 2023

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-070002/002411/2023, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO HUB DE HIDROGÊNIO E DERIVADOS DE BAIXO CARBONO, COM PRODUÇÃO DE AMÔNIA, METANOL DE BAIXO CARBONO, ALÉM DE UTILIDADES ACESÓRIAS, A SER IMPLANTADO NO COMPLEXO INDUSTRIAL DO PORTO DO AÇU, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 01 de março de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/002413/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia (LP), no âmbito do processo administrativo SEI-070002/002411/2023, para a implantação do projeto HUB de Hidrogênio e Derivados de Baixo Carbono, com produção de amônia, metanol de baixo carbono, além de utilidades acessórias, a ser implantado no Complexo Industrial do Porto do Açú, no Município de São João da Barra, sob a responsabilidade da empresa Porto do Açú Operações S.A..

**Art. 2º** - Designar Breno Maurício Pantoja da Silva, id. funcional 4437499-2, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514 - 7, Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, Cristiane Fernandes Nunes Moragas Madeira, id funcional 4366903-4, Alana da Costa D' Lauro Pedreira, id. funcional 5085624-3, Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018 - 9, Ricardo de Castro Souza Junior, id. funcional 5137292-4, Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, id. funcional 4434304 -3, e Pedro Henrique Rocha Valle, id. funcional 4438273 -1, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

**Parágrafo Único** - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente

Id: 2461965

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.210 DE 03 DE MARÇO DE 2023

**ALTERA A PORTARIA INEA/PRES Nº 917, DE 06/03/2020, PUBLICADA EM 09/03/2020, ALTERADA PELA PORTARIA INEA/PRES Nº 987, DE 08/12/2020, PUBLICADA EM 14/12/2020, ALTERADA PELA PORTARIA INEA/PRES Nº 1.036, DE 04/05/2021, PUBLICADA EM 06/05/2021, QUE CRIOU O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E AO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA PARA A ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO MISTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VALE DOS DIAMANTES PARTICIPAÇÕES LTDA .**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 01 de março de 2023, e processos administrativos nº SEI-070002/002271/2023, SEI-070002/009826/2020 e SEI-E-07/002.11483/2015.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Portaria INEA/PRES nº 917, de 06/03/2020, publicada em 09/03/2020, alterada pela Portaria INEA/PRES nº 987, de 08/12/2020, publicada em 14/12/2020, alterada pela Portaria INEA/PRES nº 1.036, de 04/05/2021, publicada em 06/05/2021, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e ao acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia para a análise da viabilidade ambiental para a implantação de loteamento misto, localizado no Município de Rio das Ostras, sob a responsabilidade da empresa Vale dos Diamantes Participações Ltda.

**§1º** - Ficam excluídos Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3, Otávio Cabrera de Léo, id. funcional 5007147-5, Dayana Martins Nunes, id. funcional 5086092-5, Daniel Tavares Cassilhas Rosa, id. funcional 5109624-2, Milena Oliveira Barbosa, id. funcional 4440330-5, e Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0;

**§2º** - Ficam incluídas as servidoras Germana de Oliveira Carvalho, id. funcional 5126149-9, Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018-9, e Mylena Pereira Muniz, id. funcional 5097358-4;

**§3º** - Ficam mantidos os servidores Raphael José Martins de Castro, id. 5081326-9, agora como coordenador do GT, Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. 4347791-7, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7.

**Art. 2º** - O GT fica estabelecido com os servidores: Raphael José Martins de Castro, id. 5081326-9, como coordenador do GT, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7, Germana de Oliveira Carvalho, id. funcional 5126149-9,Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018-9, e Mylena Pereira Muniz, id. funcional 5097358-4

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente

Id: 2461964

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 04/03/2023

**PROCESSSSO Nº SEI-070002/001568/2023 - RATIFICO** a inexistibidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da IMPRENSA NACIONAL (CNPJ n. 04.196.645/0001-00),com vistas à prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (47922282).

Id: 2461977

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 06/03/2023

**PROCESSSSO Nº SEI-E-07/200027/1988 - ACEITO** o pedido de demissão do empregado público LUIZ HEITOR MARQUESINI BRAGA, Técnico Ambiental, Id. Funcional nº 2149116-0, a contar de 27 de janeiro de2023, dispensando-o do cumprimento do aviso prévio indenizado.

Id: 2462287

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 55 DE 06 DE MARÇO DE 2023

**CRIAR A COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA 44/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro,

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor(a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/003785/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 44/2022, firmado com a empresa FXS ENGENHARIA LTDA, cujo objeto consiste em elaboração do "projeto executivo e obras para melhoria da calha hidráulica do Rio Iguaba, no trecho entre a Av. N. Sra. de Fátima e Rio Salgado - Iguaba Grande - RJ".

**Art. 2º** - Designar o servidor Gustavo Lopes Arruda, Adjunto II, ID funcional nº 5124049-1, como Gestor do Contrato; Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico de Edificações, ID funcional nº 5119043-5, como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor; Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID funcional nº 5136561-8, como Fiscal do Contrato e Ellen Cristina Melo de Campos, Adjunto I, ID funcional nº 5136562-6, como Suplente da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 01/03/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023

**DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE**  
Diretor

Id: 2461993

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 56 DE 06 DE MARÇO DE 2023

**CRIAR A COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA 46/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005045/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº. 46/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA, cujo objeto consiste em elaboração do "projeto executivo e obras de urbanização do Lago Apa Mata do Posto - Cordeiro - RJ".

**Art. 2º** - Designar o servidor Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico em Edificações, ID Funcional Nº 5119043-5, como Gestor do Contrato; Raphael de Moraes, Chefe de Serviço, ID funcional nº 4462366-6, como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor; Ellen Cristina Melo de Campos, Adjunto I, ID funcional nº 5136562-6, como Fiscal do Contrato; Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID funcional nº 5136561-8, como Suplente da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.